Supremo Tribunal Federal

HABEAS CORPUS 130.684 PARANÁ

RELATORA : MIN. ROSA WEBER

PACTE.(S) :RENNI ELIAS FERREIRA

PACTE.(S) :GLAUCIA DE SIQUEIRA NUNES IMPTE.(S) :DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

PROC.(A/S)(ES) :DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL

COATOR(A/S)(ES) :SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Trata-se de *habeas corpus*, com pedido de liminar, impetrado pela Defensoria Pública da União em favor de Renni Elias Ferreira e Glaucia de Siqueira Nunes, contra acórdão do Superior Tribunal de Justiça, que negou provimento ao agravo regimental no REsp 1.530.201/PR.

Não há pedido de liminar.

Colham-se informações, em caráter de urgência, ao Juízo da Vara Federal da Subseção Judiciária de Campo Mourão/PR sobre a folha de antecedentes criminais de Renni Elias Ferreira e Glaucia de Siqueira Nunes, com o envio de cópia da decisão que rejeitou a denúncia.

Após, colha-se manifestação do Ministério Público Federal.

Publique-se.

Brasília, 07 de outubro de 2015.

Ministra Rosa Weber Relatora